



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB.

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 59/2025, mediante solicitação do Secretário de Obras, Urbanismo e Planejamento do Município, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e homologação. Os prazos do certame estão definidas a seguir:

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Data e Hora de Início das Propostas:	08h:00min. do dia 29/05/2025 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Impugnação:	23h:59min. do dia 05/06/2025 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Esclarecimento:	23h:59min. do dia 05/06/2025 (horário de Brasília).
Data e Hora Final das Propostas:	08h:00min. do dia 10/06/2025 (horário de Brasília).
Data de Abertura das Propostas-Sessão Pública:	08h:01min. do dia 10/06/2025 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa:	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 17.000
SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.8. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um CENTAVO)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove.

8.4.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

8.4.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguidos e a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 DUAS HORAS, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19. DAS DECLARAÇÕES:

9.19.1. A contratada deverá declarar que:

9.19.1.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(MODELO - ANEXO III).**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9.19.1.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos; **(MODELO - ANEXO IV).**

9.19.1.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; **(MODELO - ANEXO V).**

9.19.1.4. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso; **(MODELO - ANEXO VI).**

9.19.1.5. Declaração de não ter recebido do município de CACIMBAS/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal; **(MODELO - ANEXO VII).**

9.19.1.6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; **(MODELO - ANEXO VIII).**

9.19.1.7. Declaro que, conforme disposto art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; **(MODELO - ANEXO IX).**

9.19.1.8. Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.19.1.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.20.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9.20.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.21.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.21.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.21.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9.22.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.23.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.23.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32. Os licitantes deverão anexar no sistema apenas a documentação exigida neste Edital, na ordem solicitada e no formato PDF, não zipado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.3. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da propôs.

16.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 17.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.
- 17.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB.
- 17.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 17.7.** Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 17.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 18.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 18.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 18.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.3.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de CACIMBAS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal institucional da Prefeitura e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas da Paraíba e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, nos dias úteis, no horário das 08 às 12, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Cacimbas – PB, 27 de maio de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

Pregoeiro Oficial

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

LEI 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 3,6x200	1000	UND	0,30	300,00
2	ABRACADEIRA NYLON 4,8x200	1000	UND	0,40	400,00
3	ABRACADEIRA NYLON 4,8x300	1000	UND	0,48	480,00
4	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1/2X5/8	80	UND	1,58	126,40
5	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1X1.1/2	80	UND	3,80	304,00
6	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 5/8X3/4	80	UND	3,50	280,00
7	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	40	UND	6,80	272,00
8	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	40	UND	7,30	292,00
9	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	40	UND	8,90	356,00
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	40	UND	13,00	520,00
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	60	UND	1,00	60,00
12	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	60	UND	1,20	72,00
13	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	60	UND	3,20	192,00
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	60	UND	5,50	330,00
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	60	UND	6,00	360,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

16	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	50	UND	6,50	325,00
17	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	30	UND	13,00	390,00
18	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	60	UND	6,80	408,00
19	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	30	UND	19,50	585,00
20	AGUARRAS 5LT	20	GALAO	90,00	1.800,00
21	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	15	UND	130,00	1.950,00
22	ALAVANCA REDONDA LISA DE 180M	12	UND	148,00	1.776,00
23	ALICATE BICO MEIA CANA 6	20	UND	36,00	720,00
24	ALICATE BOMBA DÁGUA 10'	6	UND	59,00	354,00
25	ALICATE DE CORTE 6'	20	UND	38,00	760,00
26	ALICATE PRESSAO 10 POL.	10	UND	45,00	450,00
27	ALICATE REBITADOR	10	UND	28,00	280,00
28	ALICATE REBITADOR DE 4P LIGA ALUMINIO 24/6	5	UND	90,00	450,00
29	ALICATE UNIVERSAL 8'	20	UND	42,00	840,00
30	ALISAGEM	150	METRO	4,90	735,00
31	ANCINHO C/DENTES N 14	20	UND	32,00	640,00
32	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	60	UND	8,00	480,00
33	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	35	UND	3,00	105,00
34	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	35	UND	4,50	157,50
35	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	35	UND	1,30	45,50
36	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	35	UND	2,50	87,50
37	APLICADOR DE SILICONE	12	UND	20,00	240,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

38	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	12	UND	24,00	288,00
39	ARALDITE PROF.90MIN. 23G	12	UND	28,00	336,00
40	ARAME FARPADO 500M	10	ROLO	380,00	3.800,00
41	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	50	KG	23,00	1.150,00
42	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	50	KG	24,00	1.200,00
43	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	60	KG	26,00	1.560,00
44	ARAME RECOZIDO 18	60	KG	17,50	1.050,00
45	ARCO DE SERRA	12	UND	29,00	348,00
46	ARGAMASSA AC-1	200	SACO	13,00	2.600,00
47	ARGAMASSA AC-2	100	SACO	19,90	1.990,00
48	ARGAMASSA AC-3	70	SACO	29,00	2.030,00
49	ARMACAO DE PILARES - 4X10.0 (3/8) - 6MT	15	UND	130,00	1.950,00
50	ARMACAO DE PILARES - 4X12.5 (1/2) - 6MT	15	UND	169,00	2.535,00
51	ARMACAO DE PILARES - 4X8.0 (5/16) - 6MT	15	UND	104,00	1.560,00
52	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	35	UND	48,00	1.680,00
53	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	100	UND	28,00	2.800,00
54	BACIA COM CXA ACOPLADA	10	UND	415,00	4.150,00
55	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	20	UND	220,00	4.400,00
56	BALDE P/PEDREIRO 12L	30	UND	11,00	330,00
57	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	15	UND	8,00	120,00
58	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	8	UND	14,00	112,00
59	BARRINHA SERRALHEIRO	100	UND	42,00	4.200,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

60	BARROTE DE MADEIRA	100	METRO	16,50	1.650,00
61	BASCULANTE 30X30	10	UND	40,00	400,00
62	BASCULANTE 40 X 40	10	UND	49,00	490,00
63	BASCULANTE 40X60	8	UND	75,00	600,00
64	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR	1	UND	5.300,00	5.300,00
65	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	20	UND	1,00	20,00
66	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	20	UND	9,90	198,00
67	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	20	UND	9,90	198,00
68	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	40	UND	4,50	180,00
69	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	6	UND	180,00	1.080,00
70	BOTA DE BORRACHA PRETA	80	UND	49,00	3.920,00
71	BOTA PVC BRANCA	80	PAR	55,00	4.400,00
72	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	50	PAR	51,00	2.550,00
73	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	50	PAR	51,00	2.550,00
74	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	50	PAR	51,00	2.550,00
75	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	50	PAR	51,00	2.550,00
76	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	50	PAR	51,00	2.550,00
77	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	50	PAR	51,00	2.550,00
78	BROCA ACO RAPIDO 1/4	20	UND	8,50	170,00
79	BROCA ACO RAPIDO 10MM	20	UND	13,50	270,00
80	BROCA ACO RAPIDO 3MM	20	UND	4,50	90,00
81	BROCA ACO RAPIDO 4MM	12	UND	4,00	48,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

82	BROCA ACO RAPIDO 5/16	20	UND	12,00	240,00
83	BROCA ACO RAPIDO 5MM	15	UND	6,00	90,00
84	BROCA ACO RAPIDO 6MM	15	UND	8,00	120,00
85	BROCA ACO RAPIDO 8MM	12	UND	12,00	144,00
86	BROCA CONCRETO 6X100	15	UND	9,00	135,00
87	BROCA CONCRETO 8X120	15	UND	14,00	210,00
88	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	15	UND	12,00	180,00
89	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	15	UND	29,00	435,00
90	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	15	UND	39,00	585,00
91	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	15	UND	18,00	270,00
92	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	15	UND	28,00	420,00
93	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	15	UND	27,00	405,00
94	BROXA P/ PINTURA	50	UND	8,00	400,00
95	BUCHA N. 05 C/ANEL	200	UND	0,15	30,00
96	BUCHA N. 06 C/ANEL	200	UND	0,20	40,00
97	BUCHA N. 08 C/ANEL	400	UND	0,30	120,00
98	BUCHA N. 10 C/ANEL	300	UND	0,40	120,00
99	BUCHA N. 12 C/ANEL	150	UND	0,45	67,50
100	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	30	UND	3,00	90,00
101	BUCHA RED.CURTA 25X20	30	UND	1,00	30,00
102	BUCHA RED.CURTA 32X25	30	UND	2,00	60,00
103	BUCHA RED.CURTA 40X32	30	UND	3,50	105,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

104	BUCHA RED.CURTA 50X40	30	UND	4,50	135,00
105	BUCHA RED.CURTA 60X50	30	UND	7,50	225,00
106	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	30	UND	3,00	90,00
107	BUCHA RED.LONGA 50X25	30	UND	3,80	114,00
108	BUCHA RED.LONGA 32X20	30	UND	3,50	105,00
109	BUCHA RED.LONGA 40X20	30	UND	3,50	105,00
110	BUCHA RED.LONGA 40X25	20	UND	3,50	70,00
111	BUCHA RED.LONGA 40X32	20	UND	3,80	76,00
112	CABO P/ENXADA	60	UND	16,00	960,00
113	CABO P/FOICE	20	UND	14,50	290,00
114	CABO P/MACHADO	30	UND	16,50	495,00
115	CABO P/PICARETA	50	UND	16,50	825,00
116	CADEADO LATAO 20MM	35	UND	13,50	472,50
117	CADEADO LATAO 25MM	35	UND	17,50	612,50
118	CADEADO LATAO 30MM	35	UND	19,50	682,50
119	CADEADO LATAO 35MM	35	UND	24,50	857,50
120	CADEADO LATAO 40MM	35	UND	26,50	927,50
121	CADEADO LATAO 45MM	35	UND	28,50	997,50
122	CADEADO LATAO 50MM	35	UND	34,00	1.190,00
123	CADEADO LATAO 60MM	35	UND	39,00	1.365,00
124	CAIBRO DE MADEIRA DIVERSAS	700	METRO	6,00	4.200,00
125	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	5	UND	940,00	4.700,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

126	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	15	UND	420,00	6.300,00
127	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	15	UND	260,00	3.900,00
128	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	15	UND	280,00	4.200,00
129	CAIXA DE GORDURA DN 100	10	UND	104,00	1.040,00
130	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	80	UND	40,00	3.200,00
131	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	20	UND	16,50	330,00
132	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24	5	UND	99,00	495,00
133	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	8	UND	52,00	416,00
134	CAIXA PARA HIDROMETRO	6	UND	59,00	354,00
135	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	50	UND	13,50	675,00
136	CAL HIDRATADO 10KG	200	SACO	24,00	4.800,00
137	CAL P/CONSTRUÇÃO 25KG	100	SACO	22,00	2.200,00
138	CAL VIRGEM	80	SACO	29,00	2.320,00
139	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	30	UND	16,50	495,00
140	CANTONEIRA DE 4	10	UND	24,00	240,00
141	CAP C\ROSCA 1	20	UND	1,20	24,00
142	CAP C\ROSCA 1.1/2	20	UND	6,00	120,00
143	CAP C\ROSCA 1.1/4	20	UND	4,50	90,00
144	CAP C\ROSCA 1/2	30	UND	0,70	21,00
145	CAP C\ROSCA 3/4	10	UND	1,20	12,00
146	CAP ESGOTO 100MM	60	UND	5,50	330,00
147	CAP ESGOTO 150MM	40	UND	10,50	420,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

148	CAP ESGOTO 40MM	20	UND	2,75	55,00
149	CAP ESGOTO 50MM	40	UND	3,50	140,00
150	CAP ESGOTO 75MM	30	UND	5,00	150,00
151	CAP SOLDÁVEL 25MM	50	UND	0,70	35,00
152	CAP SOLDÁVEL 40MM	40	UND	4,50	180,00
153	CAP SOLDÁVEL 50MM	30	UND	6,00	180,00
154	CAP SOLDÁVEL 60MM	30	UND	8,00	240,00
155	CAPACETE DE SEGURANÇA	60	UND	24,00	1.440,00
156	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	25	UND	318,00	7.950,00
157	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	20	UND	180,00	3.600,00
158	CATALIZADOR 450ML	10	UND	8,50	85,00
159	CAVADEIRA ARTICULADA	20	UND	51,00	1.020,00
160	CERAMICA 46X46 PEI 4	150	METRO	29,00	4.350,00
161	CERAMICA 46X46 PEI 5	150	METRO	31,00	4.650,00
164	CHAVE DE CANO GRIFO DE 12 30CM	10	UND	78,00	780,00
165	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	10	UND	219,00	2.190,00
166	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	15	UND	10,50	157,50
167	CHAVE DE FENDA 1/4X6	15	UND	12,00	180,00
168	CHAVE DE FENDA 1/4X8	15	UND	14,50	217,50
169	CHAVE DE FENDA 1/8X3	15	UND	11,00	165,00
170	CHAVE DE FENDA 3/16X5	15	UND	14,00	210,00
171	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	15	UND	19,00	285,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

172	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	15	UND	16,00	240,00
173	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	15	UND	19,00	285,00
174	CHAVE ESTRELA 1/8X5	15	UND	13,50	202,50
175	CHAVE ESTRELA 3/16X3	15	UND	13,50	202,50
176	CHAVE ESTRELA 3/16X5	15	UND	13,50	202,50
177	CHAVE ESTRELA 3/16X6	15	UND	16,00	240,00
178	CHAVE ESTRELA 5/16X10	15	UND	20,00	300,00
179	CHAVE P/ VIRAR FERRO 5/8	3	UND	43,00	129,00
180	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16	3	UND	29,00	87,00
181	CHIBANCA	30	UND	79,00	2.370,00
182	CHUVEIRO BRANCO 4	30	UND	5,00	150,00
183	CHUVEIRO CROMADO 4	30	UND	16,00	480,00
184	CILINDRO OVAL LATÃO	60	UND	25,50	1.530,00
185	CIMENTO DE 50 KG	1300	SAC	33,00	42.900,00
186	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	10	UND	130,00	1.300,00
187	COLA BRANCA 1 KG	80	UND	15,50	1.240,00
188	COLA BRANCA 500G	40	UND	11,50	460,00
189	COLETE REFLETIVO	30	UND	35,00	1.050,00
190	COLHER PARA PEDREIRO 10"	20	UND	25,00	500,00
191	COLHER PARA PEDREIRO 8"	20	UND	21,00	420,00
192	COLHER PARA PEDREIRO 9"	20	UND	23,00	460,00
193	CONE SINALIZ. GRANDE	20	UND	35,00	700,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

194	CONE SINALIZ. PEQUENO	20	UND	29,00	580,00
195	CONJ. CASTELO ACIONADOR	50	UND	93,00	4.650,00
196	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF	50	UND	48,00	2.400,00
197	CORANTE CORES DIVERSAS	80	UND	4,80	384,00
198	CORDA N.06	70	METRO	115,00	8.050,00
199	CORDA N.08	100	METRO	2,00	200,00
200	CORDA N.10	100	METRO	2,20	220,00
201	CORTA GALHOS	5	UND	49,00	245,00
202	CORTADOR DE PISO TEC 75	1	UND	315,00	315,00
203	COMPENSADO DE 10 MM	50	UND	130,00	6.500,00
204	COMPENSADO DE 15 MM	50	UND	170,00	8.500,00
205	CORTADOR DE PISO TEC 90	1	UND	390,00	390,00
206	CUMEEIRA P/TELHA RESIDENCIAL	40	UND	8,00	320,00
207	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	50	UND	24,00	1.200,00
208	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	20	UND	39,00	780,00
209	CURVA SOL.25	60	UND	1,20	72,00
210	CURVA SOL.32	60	UND	3,00	180,00
211	CURVA SOL.40	50	UND	4,80	240,00
212	CURVA SOL.50	50	UND	4,90	245,00
213	CURVA SOL.60	30	UND	11,50	345,00
214	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	50	UND	14,50	725,00
215	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	50	UND	19,00	950,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

216	CX.SINFONADA CS9/V	50	UND	18,00	900,00
217	CXA SIFONADA 100X100X50	15	UND	12,50	187,50
218	CXA SIFONADA 150X150X50	15	UND	34,00	510,00
219	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	30	UND	17,00	510,00
220	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	40	UND	34,00	1.360,00
221	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	40	UND	17,00	680,00
222	DESEMPENADEIRA MADEIRA	40	UND	16,00	640,00
223	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	20	UND	14,50	290,00
224	DESENGRIPANTE	15	UND	13,50	202,50
225	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	30	UND	14,50	435,00
226	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	30	UND	14,50	435,00
227	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	30	UND	14,50	435,00
228	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	50	UND	3,00	150,00
229	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	40	UND	6,50	260,00
230	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	30	UND	18,00	540,00
231	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	40	UND	12,00	480,00
232	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	12	UND	16,00	192,00
233	DOBRADIÇA 3'	300	UND	2,50	750,00
234	DOBRADICA P/ CHUMBAR	200	UND	7,80	1.560,00
235	DOBRADICAS 2 1/2	200	UND	2,20	440,00
236	DOBRADICAS 3 1/2	200	UND	3,00	600,00
237	DUREPOXI 100G	30	UND	8,50	255,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

238	DUREPOXI 50G	20	UND	5,50	110,00
239	ELETRODO P/ SOLDA	80	QUILO	22,00	1.760,00
240	EMULSAO ASFALTICA C ELASTOMETRO P/ IMPERMEABILIZACAO	10	UND	350,00	3.500,00
241	ENGATE 40CM	70	UND	5,50	385,00
242	ENGATE 50CM	70	UND	6,50	455,00
243	ENGATE 60CM	60	UND	7,00	420,00
244	ENXADA 2,5	60	UND	40,00	2.400,00
245	ESCADA 5 DEGRAUS	2	UND	185,00	370,00
246	ESCADA 7 DEGRAUS	2	UND	248,00	496,00
247	ESCADA ARTICULADA 4X4	2	UND	560,00	1.120,00
248	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE 4.20X7.20	1	UND	900,00	900,00
249	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	2	UND	398,00	796,00
250	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	20	PACOTE	4,00	80,00
251	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	20	PACOTE	4,00	80,00
252	ESPATULA EM ACO 10 CM	10	UND	12,00	120,00
253	ESPATULA EM ACO 6 CM	10	UND	9,80	98,00
254	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	20	UND	18,00	360,00
255	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	5	UND	30,00	150,00
256	ESQUADRO COM CABO PVC DE 30 CM	5	UND	24,00	120,00
257	ESTILETE	10	UND	7,50	75,00
258	FECHADURA BANHEIRO	40	UND	41,00	1.640,00
259	FECHADURA EXTERNA	40	UND	49,00	1.960,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

260	FECHADURA INTERNA	40	UND	41,00	1.640,00
261	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND	59,00	3.540,00
262	FERRO 12.5MM - 1/2 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND	98,00	5.880,00
263	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT	50	UND	14,50	725,00
264	FERRO 5.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND	17,50	1.050,00
265	FERRO 6.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	40	UND	26,00	1.040,00
266	FERRO 6.3MM - 1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND	28,00	1.680,00
267	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND	38,00	2.280,00
268	FERRO DE SOLDA 50 W	4	UND	48,00	192,00
269	FITA DUPLA FACE	50	METRO	5,00	250,00
270	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	40	UND	7,00	280,00
271	FITA CREPE 18MMX45M	20	UND	5,50	110,00
272	FITA CREPE 50MMX50M	20	UND	12,50	250,00
273	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	70	UND	15,50	1.085,00
274	FOICE SEM CABO	20	UND	29,00	580,00
275	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	15	UND	19,50	292,50
276	FORRA DE MADEIRA	20	UND	150,00	3.000,00
277	FURADEIRA IMPACTO GSB13	3	UND	249,00	747,00
278	GARFO P/ ROLO 23CM	30	UND	9,00	270,00
279	GARRAFA TERMICA DE 10 LITROS	6	UND	48,00	288,00
280	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	6	UND	39,00	234,00
281	GESSO	100	QUILO	2,50	250,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

282	GRAMPEADOR MANUAL	6	UND	54,00	324,00
283	GRAMPO P/GRAMPEADOR MANUAL	15	CAIXA	21,00	315,00
284	GRELHA GIRAT. 10X10	50	UND	11,00	550,00
285	GRELHA GIRAT.QD 15X15CM	40	UND	17,00	680,00
286	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	50	UND	11,00	550,00
287	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	1	UND	450,00	450,00
288	JANELA DE ALUMINIO 100X50 CM - COMPLETA	10	UND	199,00	1.990,00
289	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM - COMPLETA	3	UND	240,00	720,00
290	JANELA DE ALUMINIO 130X110 CM - COMPLETA	3	UND	299,00	897,00
291	JANELA DE ALUMINIO 150X110 CM - COMPLETA	3	UND	355,00	1.065,00
292	JANELA DE ALUMINIO 200X110 CM - COMPLETA	5	UND	550,00	2.750,00
293	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM - COMPLETA	7	UND	120,00	840,00
294	JANELA DE FERRO 100X110 CM - COMPLETA	7	UND	300,00	2.100,00
295	JANELA DE FERRO 130X110 CM - COMPLETA	7	UND	350,00	2.450,00
296	JANELA DE FERRO 150X80 CM - COMPLETA	7	UND	390,00	2.730,00
297	JANELA DE MADEIRA 100X80 CM - COMPLETA	5	UND	550,00	2.750,00
298	JANELA DE MADEIRA 150X110 CM - COMPLETA	5	UND	700,00	3.500,00
299	JANELA DE MADEIRA 200X80 CM - COMPLETA	5	UND	740,00	3.700,00
300	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	30	UND	28,00	840,00
301	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	70	UND	9,00	630,00
302	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	40	UND	3,90	156,00
303	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	40	UND	8,50	340,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

304	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	40	UND	4,00	160,00
305	JOELHO 90° ESG. 40MM	70	UND	1,40	98,00
306	JOELHO 90° SOL. 20MM	70	UND	0,75	52,50
307	JOELHO 90° SOL. 25MM	80	UND	1,00	80,00
308	JOELHO 90° SOL. 32MM	80	UND	2,90	232,00
309	JOELHO 90° SOL. 50MM	40	UND	6,00	240,00
310	JOELHO 90° SOL. 60MM	50	UND	12,50	625,00
311	JOELHO 90º ESG. 100MM	100	UND	7,50	750,00
312	JOELHO 90º ESG. 150MM	70	UND	26,00	1.820,00
313	JOELHO 90º ESG. 200MM	20	UND	120,00	2.400,00
314	JOELHO 90º ESG. 50MM	70	UND	3,90	273,00
315	JOELHO 90º ESG. 75MM	50	UND	6,00	300,00
316	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	40	UND	5,50	220,00
317	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	40	UND	6,50	260,00
318	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	40	UND	6,50	260,00
319	JUNCAO SIMPLES 100X100	40	UND	24,00	960,00
320	JUNCAO SIMPLES 100X50	30	UND	26,00	780,00
321	JUNCAO SIMPLES 100X75	30	UND	26,00	780,00
322	JUNCAO SIMPLES 50X50	30	UND	5,50	165,00
323	JUNCAO SIMPLES 75X50	30	UND	22,00	660,00
324	LAPIS CARPINTEIRO	12	UND	3,00	36,00
325	LAVATÓRIO SUSPENSO	25	UND	98,00	2.450,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

326	LINHA DE PEDREIRO	30	UND	8,00	240,00
327	LINHA MADEIRAS DIVERSAS 7X14	170	METRO	34,00	5.780,00
328	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	120	UND	4,00	480,00
329	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	100	UND	3,50	350,00
330	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	200	UND	1,20	240,00
331	LONA PRETA 4 MT	80	METRO	12,00	960,00
332	LONA PRETA 6 MT	80	METRO	15,00	1.200,00
333	LUVA DE CORRER 20MM	50	UND	6,50	325,00
334	LUVA DE CORRER 25MM	40	UND	9,50	380,00
335	LUVA DE CORRER 32MM	40	UND	13,50	540,00
336	LUVA DE CORRER 40MM	30	UND	16,50	495,00
337	LUVA DE CORRER 50MM	40	UND	18,50	740,00
338	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	60	UND	24,00	1.440,00
339	LUVA DE PANO PIGMENTADA	400	PAR	4,90	1.960,00
340	LUVA ESGOTO 100MM	50	UND	5,80	290,00
341	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	40	UND	14,00	560,00
342	LUVA PVC AMARELA	100	PAR	5,00	500,00
343	LUVA PVC C/FORRO 46CM	100	PAR	17,00	1.700,00
344	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	120	PAR	12,00	1.440,00
345	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	120	PAR	10,00	1.200,00
346	LUVA SOL. 20	70	UND	0,70	49,00
347	LUVA SOL. 32MM	60	UND	1,80	108,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

348	LUVA SOL.ROS.25X3/4	50	UND	1,80	90,00
349	LUVA SOL.ROS.32X1	50	UND	2,50	125,00
350	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	30	UND	6,00	180,00
351	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	30	UND	7,50	225,00
352	LUVA VAQUETA CURTA	100	PAR	9,50	950,00
353	MACHADO 3.1/2	6	UND	64,00	384,00
354	MADEIRITE	40	UND	92,00	3.680,00
355	MDF 15 MM	20	UND	129,00	2.580,00
356	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	200	METRO	4,50	900,00
357	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	200	METRO	1,90	380,00
358	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	100	METRO	2,30	230,00
359	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	200	METRO	8,00	1.600,00
360	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	200	METRO	9,50	1.900,00
361	MARRETA 1,5KG	12	UND	59,00	708,00
362	MARRETA 1KG	12	UND	38,00	456,00
363	MARRETA 2KG	12	UND	68,00	816,00
364	MARRETA 500G	10	UND	29,50	295,00
365	MARRETA 5KG	5	UND	140,00	700,00
366	MADERITO DE 12 M	70	UND	120,00	8.400,00
367	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	4	UND	20,00	80,00
368	MARTELO C/UNHA 25MM	12	UND	43,00	516,00
369	MARTELO C/UNHA 27MM	12	UND	45,00	540,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

370	MARTELO C/UNHA 29MM	12	UND	49,00	588,00
371	MARTELO DE PEDREIRO (CACETEIRO)	3	UND	74,00	222,00
372	MARTELO PERFURADOR	1	UND	450,00	450,00
373	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	50	UND	53,50	2.675,00
374	MASCARA RESPIRATORIA N95	200	UND	3,50	700,00
375	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	500	UND	3,50	1.750,00
376	MASSA ACRILICA SACO	50	UND	46,00	2.300,00
377	MASSA ACRILICA 18L	35	LATA	126,00	4.410,00
378	MASSA CALAFETAR	10	UND	32,00	320,00
379	MASSA CORRIDA SACO	50	UND	22,00	1.100,00
380	MASSA CORRIDA 18L	40	LATA	44,00	1.760,00
381	MASSA PLASTICA - 400G	10	UND	15,00	150,00
382	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	10	UND	43,00	430,00
383	METALON 20X20	40	UND	39,00	1.560,00
384	METALON 30X40	40	UND	48,00	1.920,00
385	METALON 40X40	40	UND	74,00	2.960,00
386	NIVEL DE ALUMINIO 14	10	UND	25,00	250,00
387	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	60	UND	12,00	720,00
388	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	80	UND	6,80	544,00
389	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	100	UND	6,80	680,00
390	OLEO DESENGRIPANTE	10	UND	13,00	130,00
391	PA DE BICO	50	UND	39,00	1.950,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

392	PÁ QUADRADA	50	UND	39,00	1.950,00
393	PARAF. FRANCES 2X1/4	300	UND	1,00	300,00
394	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	800	UND	3,80	3.040,00
395	PARAF.FENDA 4.8X50	700	UND	0,50	350,00
396	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	100	UND	3,00	300,00
397	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	100	UND	3,50	350,00
398	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	2	UND	240,00	480,00
399	PARAFUSO FENDA 4.8 X50	100	UND	0,48	48,00
400	PARAFUSO FENDA 4.8 X55	100	UND	0,55	55,00
401	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X011	100	UND	1,30	130,00
402	PE DE CABRA DE 60	10	UND	39,00	390,00
403	PE DE CABRA DE 80	10	UND	49,00	490,00
404	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	15	UND	60,00	900,00
405	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	12	UND	68,00	816,00
406	PIA INOX 1,5M	3	UND	250,00	750,00
407	PIA INOX 1,8M	3	UND	340,00	1.020,00
408	PIA INOX 1.0M	3	UND	180,00	540,00
409	PIA INOX 2M	3	UND	389,00	1.167,00
410	PICARETA PONTA E PÁ	40	UND	89,00	3.560,00
411	PISTOLA P/ COMPRESSOR	2	UND	120,00	240,00
412	PLAINA ELETRICA	1	UND	189,00	189,00
413	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	30	UND	60,00	1.800,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

414	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	60	UND	34,00	2.040,00
415	PONTEIRO 12'	15	UND	24,00	360,00
416	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	12	UND	34,00	408,00
417	PORTA CADEADO	50	UND	5,50	275,00
418	PORTA DE MADEIRA 60X210	35	UND	150,00	5.250,00
419	PORTA DE MADEIRA 70X210	35	UND	150,00	5.250,00
420	PORTA DE MADEIRA 80X210	35	UND	150,00	5.250,00
421	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	15	UND	20,00	300,00
422	PORTA PAPEL TOALHA	15	UND	29,00	435,00
423	PREGO 1.1/2X13	40	QUILO	19,00	760,00
424	PREGO 1.1/4X14	40	QUILO	19,50	780,00
425	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	30	QUILO	18,50	555,00
426	PREGO 3X8	30	QUILO	19,00	570,00
427	PREGO TELHEIRO 18X30	20	UND	21,00	420,00
428	PREGO TELHEIRO 18X30 2	15	UND	22,00	330,00
429	PROLONGADOR P/ROLO 3M	15	UND	48,00	720,00
430	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	120	UND	3,00	360,00
431	PROTETOR AURICULAR CONCHA	20	UND	24,00	480,00
432	PRUMO P/PEDREIRO	10	UND	29,00	290,00
433	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	30	UND	14,00	420,00
434	RALO SINFONADO R-3	30	UND	18,00	540,00
435	REBITE ALUMINIO	1000	UND	0,20	200,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

436	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	30	UND	9,50	285,00
437	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	30	UND	22,00	660,00
438	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	20	UND	34,00	680,00
439	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	20	UND	8,50	170,00
440	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	60	UND	6,00	360,00
441	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	50	UND	7,00	350,00
442	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	60	UND	14,00	840,00
443	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	40	UND	22,00	880,00
444	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	30	UND	24,00	720,00
445	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	20	UND	32,00	640,00
446	REGISTRO GAVETA 1/2	30	UND	74,00	2.220,00
447	REGISTRO GAVETA 3/4	25	UND	79,00	1.975,00
448	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	25	UND	52,00	1.300,00
449	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	25	UND	59,00	1.475,00
450	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	6	UND	48,00	288,00
451	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	6	UND	69,00	414,00
452	REJUNTE CERÂMICO 1KG	180	KG	3,90	702,00
453	REPARO PARA REGISTRO	30	UND	18,00	540,00
454	RIPAS	1000	METRO	3,20	3.200,00
455	REPARO PARA TORNEIRA	30	UND	11,00	330,00
456	ROLO ESPUMA 15 CM	40	UND	10,50	420,00
457	ROLO ESPUMA 23 CM	40	UND	11,00	440,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

458	ROLO LA 23 CM	70	UND	12,00	840,00
459	SELADOR ACRILICO 18L	40	LATA	74,00	2.960,00
460	SELADOR ACRILICO GL	30	GALÃO	29,00	870,00
461	SERRA COPOS KIT	4	UND	34,00	136,00
462	SERRA MANUAL	60	UND	11,00	660,00
463	SERRA MARMÓRE	3	UND	430,00	1.290,00
464	SERRA TICO TICO	5	UND	240,00	1.200,00
465	SERROTE 16'	7	UND	34,00	238,00
466	SERROTE 18'	8	UND	42,00	336,00
467	SERROTE 20	6	UND	49,00	294,00
468	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	40	UND	13,00	520,00
469	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	70	UND	5,50	385,00
470	SILICONE 280G	30	UND	17,00	510,00
471	SILICONE 50G	20	UND	7,00	140,00
472	TABUA 4M/30CM	50	METRO	38,00	1.900,00
473	TABUA DE PINHO 3M/30CM	50	UND	52,00	2.600,00
474	TABUA P/ ANDAIME DE 3MTS	10	UND	72,00	720,00
475	TALHADEIRA 12"	10	UND	24,00	240,00
476	TE 90° SOLD. 20MM	50	UND	1,50	75,00
477	TE 90° SOLD. 25MM	50	UND	2,00	100,00
478	TE 90° SOLD. 32MM	60	UND	3,50	210,00
479	TE 90° SOLD. 40MM	60	UND	6,00	360,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

480	TE 90° SOLD. 50MM	60	UND	9,50	570,00
481	TE SANITARIO 40X40	70	UND	2,00	140,00
482	TE SANITARIO 50X50	70	UND	6,50	455,00
483	TE SANITARIO 75X50	30	UND	14,00	420,00
484	TE SANITARIO 75X75	30	UND	13,00	390,00
485	TE SANITARIO 100 X 100	80	UND	15,00	1.200,00
486	TE SANITARIO 150X150	40	UND	30,00	1.200,00
487	TE SANITARIO 200X200	20	UND	48,00	960,00
488	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	50	UND	6,50	325,00
489	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	50	UND	7,00	350,00
490	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	20	UND	7,00	140,00
491	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	80	METRO	10,50	840,00
492	TELA PLASTICA 1.00MT.	80	METRO	11,00	880,00
493	TELA PLASTICA 1.20MT.	80	METRO	12,00	960,00
494	TELA PLASTICA 1.50MT	80	METRO	12,50	1.000,00
495	TELHA RESIDENCIAL DE 1.53 X 1.10	30	UND	68,00	2.040,00
496	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	30	UND	74,00	2.220,00
497	TELHA RESIDENCIAL DE 2.13 X 1.10	25	UND	86,00	2.150,00
498	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	30	UND	94,00	2.820,00
499	TELHA CERÂMICA	25	MILHEIRO	600,00	15.000,00
500	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS	3	UND	175,00	525,00
501	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS	3	UND	185,00	555,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

502	TESOURA P/GRAMA	15	UND	44,00	660,00
503	TESOURA PARA PODA	10	UND	32,00	320,00
504	THINNER 900 ML	40	UND	17,00	680,00
505	THINNER GL	40	GAL	70,00	2.800,00
506	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	12	MILHEIRO	700,00	8.400,00
507	TINTA ESMALTE 3.600 ML	90	GAL	88,00	7.920,00
508	TINTA ESMALTE 900 ML	50	LATA	26,00	1.300,00
509	TINTA EXTERNA - 18L	120	LATA	180,00	21.600,00
510	TINTA EXTERNA - GALAO	50	GALÃO	50,00	2.500,00
511	TINTA INTERNA - 18L	100	LATA	74,00	7.400,00
512	TINTA INTERNA - GALAO	100	GALÃO	24,00	2.400,00
513	TINTA PARA PISO - 18L	35	LATA	230,00	8.050,00
514	TINTA PARA PISO - 3,6GL	80	GALÃO	54,00	4.320,00
515	TINTA SPRAY	50	UND	16,00	800,00
516	TORNEIRA DE JARDIM	30	UND	3,00	90,00
517	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1\2	60	UND	58,00	3.480,00
518	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1\2	40	UND	60,00	2.400,00
519	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	80	UND	11,00	880,00
520	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	80	UND	7,00	560,00
521	TORQUES P/ARMADOR	10	UND	29,00	290,00
522	TRELICA 6 MT LEVE	30	UND	30,00	900,00
523	TRELICA 6 MT PESADA	20	UND	34,00	680,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

524	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METRO	15	UND	49,00	735,00
525	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	15	UND	13,00	195,00
526	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	10	UND	48,00	480,00
527	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	10	UND	52,00	520,00
528	TRINCHA 1	20	UND	4,50	90,00
529	TRINCHA 1 1/2	30	UND	6,00	180,00
530	TRINCHA 1/2	30	UND	2,00	60,00
531	TRINCHA 2	30	UND	7,00	210,00
532	TRINCHA 2 1/2	20	UND	8,00	160,00
533	TRINCHA 3	30	UND	8,50	255,00
534	TRINCHA 3 1/2	20	UND	9,50	190,00
535	TRINCHA 3/4	20	UND	3,00	60,00
536	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1	60	METRO	36,00	2.160,00
537	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1.1/4	50	METRO	40,00	2.000,00
538	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1/2	50	METRO	22,00	1.100,00
539	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 3/4	12	METRO	30,00	360,00
540	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	80	TUBO	17,00	1.360,00
541	TUBO PVC ESG. 100MM	1500	METRO	13,30	19.950,00
542	TUBO PVC ESG. 150MM	700	METRO	29,00	20.300,00
543	TUBO PVC ESG. 40MM	200	METRO	6,80	1.360,00
544	TUBO PVC ESG. 50MM	400	METRO	9,00	3.600,00
545	TUBO PVC ESG. 75MM	400	METRO	13,50	5.400,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

546	TUBO PVC ROSC DE 1	50	METRO	11,30	565,00
547	TUBO PVC ROSC DE 1 1/4	50	METRO	14,00	700,00
548	TUBO PVC ROSC DE 1.1/2	60	METRO	16,00	960,00
549	TUBO PVC ROSC DE 1/2	40	METRO	8,00	320,00
550	TUBO PVC ROSC DE 2'	50	METRO	17,30	865,00
551	TUBO PVC ROSC DE 3/4	50	METRO	9,60	480,00
552	TUBO PVC SOL. 20MM	250	METRO	3,80	950,00
553	TUBO PVC SOL. 25MM	350	METRO	3,86	1.351,00
554	TUBO PVC SOL. 32MM	300	METRO	10,00	3.000,00
555	TUBO PVC SOL. 40MM	200	METRO	13,80	2.760,00
556	TUBO PVC SOL. 50MM	250	METRO	15,50	3.875,00
557	TUBO PVC SOL. 60MM	120	METRO	20,00	2.400,00
558	TUPIA LAMINADORA 160W	1	UND	300,00	300,00
559	UNIAO SOL.20MM	40	UND	8,00	320,00
560	UNIAO SOL.25MM	40	UND	9,50	380,00
561	UNIAO SOL.32MM	40	UND	18,00	720,00
562	UNIAO SOL.40MM	30	UND	23,00	690,00
563	UNIAO SOL.50MM	30	UND	28,00	840,00
564	UNIAO SOL.60MM	30	UND	34,00	1.020,00
565	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 100MM	10	UND	40,00	400,00
566	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 150MM	10	UND	60,00	600,00
567	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	100	UND	3,50	350,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

568	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	100	UND	3,50	350,00
569	VASSOURÃO GARI COM CABO	80	UND	29,00	2.320,00
570	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	20	LATA	220,00	4.400,00
571	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	30	GALÃO	59,00	1.770,00
572	VERNIZ 3,6GL	50	GALÃO	140,00	7.000,00
573	VERNIZ 900ML	20	LATA	32,00	640,00
					737.430,90

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Cacimbas, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, bem com para recuperação e conserto de vias públicas, galerias e espaços públicos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 4.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 737.430,90.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

16.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

17.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

17.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

17.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

17.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

17.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

17.4.6. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

17.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

17.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

17.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

LEI 14.133/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, às ----H----MIN.

LOCAL: Prefeitura de CACIMBAS/PB; www.portaldecompraspublicas.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
CONTATO DA LICITANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME:
CPF Nº
RG Nº
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, apresentamos a seguir os nossos preços para (**COLOCAR O OBJETO DA LICITAÇÃO**), conforme planilha e preços abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ __, __ (____).

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - **A Validade da Proposta é de:** 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local E Data

Carimbo Da Empresa/Assinatura Do Responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

À
Prefeitura de CACIMBAS/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____ e do CPF Nº _____ abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

À Prefeitura de CACIMBAS/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI do ART. 68 da LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:

()¹ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

À Prefeitura de CACIMBAS/PB.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA** sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICA nº 17/2025, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025** antes da Adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de CACIMBAS/PB, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

À Prefeitura de CACIMBAS/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) neste ato de seu (colocar o cargo/Procurador, administrador, etc) o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CRC: _____
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

À Prefeitura de CACIMBAS/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA** não ter recebido do município de _____/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

À Prefeitura de CACIMBAS/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ____/2025** no município de CACIMBAS/PB.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0017.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025**

À Prefeitura de CACIMBAS/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACIMBAS E A EMPRESA _____, PARA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no endereço a Rua _____ CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada do fornecimento dos produtos



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de CACIMBAS/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** –



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo ente demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 9.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Teixeira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

CACIMBAS/PB, _____ de ____ de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito – Contratante

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

CNPJ Nº _____
Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____